LEI Nº 4.266, DE 16 DE MAIO DE 2008

"Autoriza o Poder Executivo dispender valor para premiação do Baile da Pérola Negra"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a dispender, através da Comissão Organizadora, o valor de R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais), para a premiação do Baile da Pérola Negra / 2008, sendo:

a)	Rainha.....	R$ 200,00
b)	Rei.....	R$ 200,00
c)	1ª Princesa	R$ 180,00
d)	1º Príncipe	R$ 180,00
e)	2ª Princesa	R$ 150,00
f)	2º Príncipe	R$ 150,00
g)	Miss Simpatia	R$ 100,00

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	***Prefeitura Municipal de Itapira***
14	***Secretaria de Cultura***
01	***Fundo Municipal de Cultura***
3.3.90.39.00	***Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica***
13.392.026.2.061.000	***Manutenção do Fundo Municipal de Cultura***

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 16 de maio de 2008.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINSITRATIVA